



CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Resolução sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Resolução nº. 004/2023.

De 29 de março de 2023.

SUMULA: “Regulamenta e Aprova o Edital de Chamamento Público para 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelar”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia - GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 674/2023 de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2023, elaborado pela Comissão especial, para provimento de 05 (cinco), cargos para compor o Conselho Tutelar de Sítio D'Abadia – GO.

Art. 2º. As inscrições serão abertas em 01/04/2023, e finalizadas 17:00 horas do dia 01/05/2023.

Art. 3º. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 674/2023 de 24 de março de 2023, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

GOVERNO MUNICIPAL
Sítio D'Abadia
O Sítio não pode parar.





CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

V. Conclusão do Ensino Médio;

Parágrafo único - Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (no caso de divórcio com averbação, no caso de morte com atestado/certidão de óbito);
- IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- V. Certificado de quitação eleitoral;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.





CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Resolução sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Art. 4º. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Hyrla Teixeira dos Santos
Hyrla Teixeira dos Santos
Presidente do CMDCA

GOVERNO MUNICIPAL
Sítio D'Abadia
O Sítio não pode parar.

